



Câmara Municipal de Santa Clara D'Oeste

Estado de São Paulo

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 6/2019

FIXA O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA CLARA D'OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

A Mesa da Câmara Municipal de Santa Clara D'Oeste, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 154, § 1º, Inciso VIII, e seu § 2º, todos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituído o horário de expediente administrativo da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Clara D'Oeste, o qual será das 08h00min às 17h00min de segunda à sexta-feira.

Art. 2º. Fica estabelecido este mesmo horário a ser cumprido pelos servidores públicos desta Câmara Municipal, garantido o intervalo de no mínimo 01h30minh para o almoço.

Parágrafo único - Para o cumprimento do horário estabelecido no caput deste artigo, deverá ser elaborada escala de horário dos servidores, com a possibilidade da fixação de horários distintos entre os mesmos para o almoço, de forma a se assegurar o funcionamento contínuo do expediente administrativo.



Câmara Municipal de Santa Clara D'Oeste

Estado de São Paulo

Art.3º. O horário de expediente do Presidente da Câmara será das 11h00min às 12h00min, no período de segunda à sexta-feira.

Art.4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Santa Clara d'Oeste, 24 de setembro de 2019.

DONIZETE DO SOCORRO ALVES

Presidente

JERFFERSON MUNHOZ

1º Secretário

OSMAIR DE OLIVEIRA

2º Secretário